



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Possesso Administrativo nº	5662/2024
----------------------------	-----------

SECRETARIA REQUISITANTE

ÁREA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
RESPONSÁVEL	Clairton Valentim Mânica

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Daniela da Costa Hoffmann dos Anjos
CARGO/FUNÇÃO	Diretora de área
MATRÍCULA	11150-2
E-MAIL	smma@novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita, 11 de março de 2024.

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, tem por objetivo a contratação de Associação ou Cooperativa Especializada na prestação de serviços referente à Coleta Seletiva e Gestão de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) do Município de Nova Santa Rita.

Descrição da Necessidade: O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços que se concentram no transporte, na triagem, no processamento e beneficiamento e na destinação final adequada de resíduos sólidos, secos, recicláveis e reutilizáveis, extradomiciliares ou volumosos e oriundos da construção civil.

A contratação é necessária para orientar a execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis secos urbanos, extradomiciliares ou volumosos e da construção civil no município de Nova Santa Rita/RS.

A contratação dos serviços realizados pela coleta seletiva favorecerá o aumento significativo da quantidade de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis secos que será reintroduzida à cadeia produtiva, especialmente de reciclagem; reduzirá os impactos negativos atrelados à disposição final incorreta; atenuará os riscos à saúde da população e dos profissionais envolvidos direta e indiretamente.

A coleta seletiva reduz significativamente os resíduos, uma vez que ao separar materiais recicláveis dos resíduos orgânicos, reduz-se a quantidade de resíduos que vão para aterros sanitários ou incineradores, ajudando a diminuir a poluição do solo, água e ar.



Ela também é responsável pela conservação de recursos naturais, ou seja, a reciclagem de materiais como papel, plástico, vidro e metal reduz a necessidade de extração de recursos naturais, como árvores para a produção de papel ou minérios para a produção de metal.

Além de gerar uma economia de energia, tendo em vista que a reciclagem consome menos energia do que a produção de novos materiais a partir de recursos naturais. Por exemplo, a reciclagem de alumínio consome consideravelmente menos energia do que a produção de alumínio a partir de minérios.

Ademais, a coleta seletiva ajuda a reduzir impactos ambientais, faz parte de um modelo de economia circular, onde os materiais são reutilizados e reciclados, em vez de descartados após o uso. Isso promove uma abordagem mais sustentável para o consumo e a produção.

A coleta seletiva é essencial para promover a sustentabilidade e consciência ambiental da importância da preservação do meio ambiente e do uso responsável dos recursos naturais.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de coleta seletiva é justificada por uma série de argumentos dentre os quais podemos citar: conformidade com a Legislação Ambiental que exige a implementação de programas de gestão de resíduos que incluam a coleta seletiva, os aspectos jurídicos que fundamentam a prestação do serviço em questão se baseiam no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que determina que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”; na Lei nº 14.026/2020 que instituiu o novo marco legal Nacional de Saneamento básico e trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; na Lei 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); A responsabilidade social e ambiental que demonstra o compromisso do município com práticas sustentáveis de gestão de resíduos; A economia dos recursos naturais e energia uma vez que a reciclagem de materiais através da coleta seletiva reduz a necessidade de extrair novos recursos naturais e consome menos energia do que a produção de materiais a partir de matérias-primas virgens; A redução de custos com gestão de resíduos, como por exemplo as taxas de descarte em aterros sanitários.

Em resumo, a contratação de serviços de coleta seletiva não se justifica apenas por razões legais e econômicas, mas também por motivos éticos, sociais e ambientais que beneficiam a todos. Nesse sentido, trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso IV, alínea “j” da Lei 14.133/2021.

4 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita em seu item nº 125, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/94309291000148/2024> .

5 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: Órgão 10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação 2118 – Retomada e Ampliação da coleta seletiva

Elemento 33390390

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Recurso: 05020001 Recurso Livre
Referencia: 1556

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços Coleta Seletiva e Gestão de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) do Município de Nova Santa Rita têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços que serão prestados são de natureza continuada pois são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. Não podem ser interrompidos, garantindo a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Os serviços contratados envolvem a articulação de estratégias para consecução dos objetivos do presente termo para Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Gestão de Pontos de Entrega Voluntária – PEV, através do transporte, triagem e Beneficiamento e da destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, extradomiciliares ou volumosos e oriundos da construção civil.

Serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos passíveis de reutilização e reciclagem:

O serviço de coleta seletiva e transporte dos materiais reutilizáveis e recicláveis segregados na fonte geradora, é compreendido para o presente termo como: o itinerário da coleta realizada pela Instituição contratada, o número residências atendidas, a área de cobertura da coleta seletiva (bairros do município), e as toneladas de resíduos coletados.

O recolhimento dos materiais deverá ser realizado com caminhão baú 3/4 compreendendo o período de segunda a sexta-feira, das 8hs às 17hs e sábado da 8h às 12hs. A contratada deverá iniciar a coleta com quantitativo de trabalhadores/as suficiente para as rotas traçadas e atender as seguintes diretrizes no âmbito da circulação e interação com os/as munícipes:

- 1) Interagir com respeito e cordialidade;
- 2) Cumprir os dias e horários de coleta determinados em acordo com os munícipes;
- 3) Apresentar-se com informações claras e objetivas;
- 4) Em havendo mudanças no itinerário da coleta, bem como nos horários de realização da mesma, responsabilizar-se pelas informações aos munícipes;
- 5) Atentar para as normas de saúde e segurança do trabalho;

Da mesma forma serão adotados planos alternativos de coleta, a exemplo de Pontos de Entrega Voluntários (PEVs), que serão alocados em locais estratégicos oportunizando a comunidade local uma forma correta de descarte para seus resíduos.

A Contratada analisará reclamações ou sugestões vindas dos munícipes referentes ao serviço de coleta seletiva dos materiais e tomará as medidas necessárias possíveis para saná-las, informando à Contratante das necessidades para sanar as questões levantadas, bem como o andamento dos processos resolutivos.

Dos pontos de entrega voluntária (PEV's):

A Associação e/ou Cooperativa contratada deverá disponibilizar no mínimo 1(um) caminhão poliguindaste p/ o encaixe e desencaixe, no recolhimento dos resíduos, das 03 (três) caçambas porta-entulhos por cada PE, cuja capacidade de carga igual a 4m³, que ficarão distribuídas em até



04 (quatro) pontos estratégicos pré-determinados pela contratante já definidos e outros 05 a serem escolhidos em momento oportuno.

A Contratada deverá recolher pelo menos 03 (três) vezes por semana as caçambas dos PEV'S.

Localização dos PEV's já definidos:

Ecoponto 01 Em frente à Secretaria de Serviços Públicos - Centro

Ecoponto 02 Rua 11 de Abril, Loteamento Popular – Berto Círio

Ecoponto 03 Travessa 16, Loteamento Popular

Ecoponto 04 Rua Carlos de Souza Pereira – Vasconcelos Jardim

A Contratada estará obrigada a adotar as normas de saúde e segurança no trabalho, bem como a não permitir o envolvimento de crianças e adolescentes em qualquer âmbito da realização do trabalho.

Recepção e Beneficiamento de Resíduos da Coleta Seletiva

A entidade eventualmente contratada pela Municipalidade deverá realizar processo de triagem, separação, classificação e comercialização dos resíduos sólidos secos recicláveis, adotando os procedimentos e técnicas adequadas. A triagem deverá ser realizada em sede própria sob responsabilidade da contratada.

A contratada deverá, mensalmente, apresentar à Contratante os Relatórios contendo as quantidades dos resíduos sólidos secos recebidos, o volume triado e o volume encaminhado à reciclagem, através de comprovação dos Controles de Transporte de Resíduos (CTR's) e as notas fiscais de venda de produtos recicláveis. Todo o controle deverá estar acessível para a fiscalização ambiental e do contrato.

Recepção e Beneficiamento de Resíduos Volumosos

A contratada deverá realizar processo de triagem, separação, classificação e destinação final de possíveis rejeitos para locais devidamente licenciados.

Os resíduos volumosos compreendem os resíduos de grandes dimensões que não são passíveis de remoção pela coleta seletiva regular (móveis em geral). Eles serão limitados à 1m³ e encaminhados, por pequenos geradores ou particulares, aos PEVs do município.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de que a contratada possui o competente e regular Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de que a contratada possui RESPONSÁVEL TÉCNICO devidamente habilitado;

Assim, requer-se da contratada, que a mesma possua condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos serviços previstos no contrato.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso IV, alínea "j" da Lei 14.133/2021.

O contrato de prestação dos serviços de apoio terá vigência de 12 meses.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tiveram como base para definição a natureza continuada do serviço.



ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COLETA SELETIVA	Serviços de Coleta Seletiva, transporte, triagem, processamento e beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis	MESES	12
02		Serviço de disponibilização de 03 (três) caçambas por cada PEV, cuja capacidade de carga igual a 4m³, referentes ao serviço de coleta de entrega voluntária, transporte, triagem, processamento e beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.		

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

a pesquisa de mercado foi solicitada pelo site oficial do município, no dia 14/03/2024, através do portal de compras públicas - solicitação de orçamentos. além disso foram enviados e-mails para as seguintes cooperativas: mundoverdecooperativa@gmail.com, aetc.gauchos@gmail.com, cooperlar.rs@gmail.com, cooperbomjesus2021@outlook.com, cooadesc@gmail.com, ecorumoreciclagem@gmail.com, luiz.junior1802@gmail.com, coopcamate@gmail.com, ascatecooperativa220@gmail.com e coolaborafilial2@gmail.com, enviados em 13/03/2024.

Orçamentos Recebidos:

Empresa I	COOPERBONJE – Cooperativa de Trabalho de Bom Jesus
CNPJ	45.781.131/0001-91
Endereço físico	Rua Júlio Martins de Araujo, nº 368 – Bom Jesus
Endereço eletrônico	cooperbomjesus2021@outlook.com
Telefone	51-997912675
Valor Total	R\$ 1.020.563,04
DATA	14.03.2024

Empresa II	COOPCAMATE – Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Canoas
CNPJ	06.229.080/0001-38
Endereço físico	Rua Dom Pedrito, 800
Endereço eletrônico	coopcamate@gmail.com
Telefone	(51) 984493023
Valor Total	R\$ 1.148.945,88
DATA	22.03.2024

Empresa III	COOPERLAR – Cooperativa de Trabalho e Habitação Nosso Lar
-------------	---



CNPJ	03.375.521/0001-11
Endereço físico	Av. São Jacó, nº 899 – Sala 01 – Bairro São Jacó - Sapiranga
Endereço eletrônico	cooperlar.rs@gmail.com
Telefone	51-35294892
Valor Total.	R\$ 1.302.120,12
DATA	14.03.2024

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Acompanhada dos preços unitários referenciais, do quadro de quantidades e custos e dos orçamentos Anexos a este estudo, a estimativa da presente contratação é de **R\$ 1.020.563,04 (um milhão e vinte mil e quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)** considerando o valor mais baixo dos orçamentos recebidos.

COOPERBONJE – Cooperativa de Trabalho de Bom Jesus			
DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de Coleta Seletiva, transporte, triagem, processamento e beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis	12	R\$ 40.316,74	R\$ 483.800,88
Serviço de disponibilização de 03 (três) caçambas por cada PEV, cuja capacidade de carga igual a 4m ³ , referentes ao serviço de coleta de entrega voluntária, transporte, triagem, processamento e beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.		R\$ 44.730,18	R\$ 536.762,16
		Total: R\$ 85.046,92	R\$ 1.020.563,04

COOPCAMATE – Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Canoas			
DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de Coleta Seletiva, transporte, triagem, processamento e beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis	12	R\$ 42.844,62	R\$ 514.135,44
Serviço de disponibilização de 03 (três) caçambas por cada PEV, cuja capacidade de carga igual a 4m ³ , referentes ao serviço de coleta de entrega voluntária, transporte, triagem, processamento e beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.		R\$ 52.900,87	R\$ 634.810,44
		Total: R\$ 95.745,49	R\$ 1.148.945,88

COOPERLAR – Cooperativa de Trabalho e Habitação Nosso Lar			
DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Serviços de Coleta Seletiva, transporte, triagem, processamento e beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis	12	R\$ 51.907,21	R\$ 622.886,52
Serviço de disponibilização de 03 (três) caçambas por cada PEV, cuja capacidade de carga igual a 4m ³ , referentes ao serviço de coleta de entrega voluntária, transporte, triagem, processamento e beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.	12	R\$ 56.602,80	R\$ 679.233,60
		Total: R\$ 108.510,01	R\$ 1.302.120,12

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de cooperativa especializada para a prestação de serviços de Coleta Seletiva e Gestão de Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) do Município de Nova Santa Rita, conforme as seguintes especificações: transporte, triagem, processamento e beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, extradomiciliares ou volumosos e oriundos da construção civil.

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos e execução da prestação do serviço.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a administração. Os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade e economia no objeto contratado.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, sendo a gestão de resíduos que é o objeto do contrato, portanto entende-se que a contratada deverá garantir adequado tratamento para os resíduos desde de a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos e as emissões atmosféricas, onde a contratada deverá promover a manutenção preventiva dos veículos envolvidos na coleta e transporte dos resíduos, garantindo assim a minimização das emissões atmosféricas.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade e com base nos elementos anteriores, expostos nesse estudo, considera-se viável a contratação de cooperativa, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea “j” da Lei 14.133/2021, especializada na prestação de serviços de Coleta Seletiva e Gestão de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) do Município de Nova Santa Rita, uma vez que a contratação se alinha aos objetos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

17 – CIÊNCIA SERVIDOR DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO

Cleber Fontoura Marcolan

18 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Daniela da Costa Hoffmann dos Anjos
Diretora



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

19 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Clairton Valentim Mânica
Secretário Municipal de Meio Ambiente